

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

***A* Mensagem 44/2016.**

***Câmara Municipal de Vereadores Senhor Presidente Senhores Vereadores***

 Mais um projeto de lei faz com que eu me dirijo aos Senhores, solicitando a sua apreciação.

 Assim, o projeto de lei 44/2016 vem pedir autorização legislativa para o Município de Arroio do Padre repassar aos Agentes Comunitários de Saúde parcela de incentivo ou décimo quarto salário como conhecido por alguns, recebido do Ministério da Saúde para esta finalidade.

 Tínhamos dificuldade em dispor em lei a presente questão. Contudo, sendo apurados os resultados da movimentação financeira relativa ao mês de abril de 2016, considerando ainda nesta questão os últimos onze meses para trás e constatam o índice de despesa de pessoal no município estar abaixo do limite prudencial, entende-se no momento, possível o seu pagamento.

 Salienta-se que o incentivo a cada Agente Comunitário de Saúde é de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), conforme o valor recebido.

 Para cumprir com o objetivo proposto peço atenção aos Senhores tramitação ao presente Projeto de lei.

 Nada mais para acrescentar no momento, despeço-me.

 Atenciosamente,

 Arroio do Padre, 16 de maio de 2016.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***IImo. Sr. Roni Rutz Buchveitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Arroio do Padre/RS.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 44 DE 16 DE MAIO DE 2016.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, a repassar recursos financeiros aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a repassar aos integrantes do Programa Agentes Comunitários de Saúde, recursos financeiros recebidos pelo Município para esta finalidade.

**Art. 2º -** Fica autorizado por esta Lei o pagamento a cada Agente Comunitário de Saúde em um total de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

**Parágrafo Único**: O pagamento do adicional somente dar-se-á aos Agentes Comunitários de Saúde que estavam em atuação no mês de setembro de 2015, mês base de apuração.

**Art. 3º** - As despesas previdenciárias decorrentes do valor a ser pago aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde serão suportadas pelo Município, da parte como empregador.

**Art. 4º –** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de maio de 2016.

Visto Técnico

Loutar Prieb Secretário de Administração, Planejamento Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal